



Secretaria de Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA/CE
PROTOCOLO 150/2025
DATA 17/12/2025 10:09
SERVIDOR: _____
ASSINATURA: _____

Mensagem ao Projeto de Lei nº 63, de 16 de dezembro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Exmos. Senhores Vereadores e Vereadoras,

Ao cumprimenta-los cordialmente, dirijo-me a Vossas Excelências para submeter à elevada apreciação desta Casa o presente Projeto de Lei, que **cria cargos de provimento efetivo no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – Semob.**

Importa destacar que a criação destes cargos viabilizará a convocação de candidatos aprovados no último Concurso Público para provimento efetivo de servidores vinculados à Secretaria Municipal Segurança Pública e Mobilidade Urbana, com o objetivo de atender a necessidade do município em cumprimento ao disposto no artigo 37, II da Constituição Federal da República.

Vale destacar que os cargos que ora se pretende criar constitui a base de qualquer Administração Pública, cujo objetivo é o aumento do efetivo do guarda civil municipal, objetivando oferecer maior segurança à população taboense.

Solicitamos aos nobres Vereadores e Vereadoras a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei com regime de **urgência** para fins de preenchimento dos cargos de Guarda Civil Municipal.

Atenciosamente,

FRANCISCO SALOMAO DE ARAUJO
SOUZA:88906329334

Assinado de forma digital
por FRANCISCO SALOMAO
DE ARAUJO
SOUZA:88906329334

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE





Projeto de Lei nº 63, de 16 de dezembro de 2025.

CRIA CARGOS EFETIVOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA - SEMOB NO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **Francisco Salomão de Araújo Sousa**, Prefeito Municipal de Monsenhor Tabosa/CE, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, sanciono e público a seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam criados, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SEMOB, os cargos de provimento efetivo de Guarda Civil Municipal, conforme especificações no Anexo I parte integrante desta Lei, contendo ainda o número de cargos, carga horária e remuneração.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Monsenhor Tabosa/CE, 16 de dezembro de 2025.

FRANCISCO SALOMAO DE ARAUJO SOUSA:88906329334 Assinado de forma digital por FRANCISCO SALOMAO DE ARAUJO SOUSA:88906329334

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE





ANEXO I
NÚMERO DE VAGAS CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORARIA	REMUNERAÇÃO
Guarda Civil Municipal	03	40 horas semanais	RS 1.700,00

Gabinete do Prefeito de Monsenhor Tabosa/CE, 16 de dezembro de 2025.

FRANCISCO SALOMAO Assinado de forma digital
DE ARAUJO por FRANCISCO SALOMAO
SOUSA:88906329334 DE ARAUJO
SOUSA:88906329334

Francisco Salomão de Araújo Sousa
PREFEITO DE MONSENHOR TABOSA/CE

